



Dec

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR HÁLISON VITORINO

PROJETO DE LEI Nº 121/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR PARCERIAS PARA A
DISTRIBUIÇÃO DE BÍBLIAS E
OUTROS LIVROS RELIGIOSOS NAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

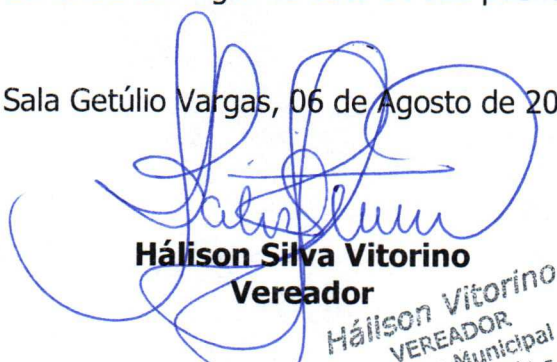
O Prefeito do Município de Volta Redonda faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parcerias, para instituir nas escolas da rede pública municipal, projeto de distribuição de Bíblias e outros livros religiosos, de diversas crenças, que contribuam para o conhecimento histórico-cultural e geográfico e que tragam reflexões éticas, filosóficas e sociais.

Parágrafo único: A distribuição dos livros deverá ter caráter facultativo, devendo os pais ou responsáveis autorizar expressamente o seu recebimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 06 de Agosto de 2024.


Hálison Silva Vitorino
Vereador

Justificativa: O que visa esta proposição que através do conhecimento bíblico, esse projeto amenize os problemas sociais que tem sido enfrentado por todos nós. Como drogas criminalidades e outros, pois isso independentemente de credo, mas pelo

Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 511, Jardim Paraíba, VR/RJ, CEP: 27215-630

Site: www.halisonvitorino.com.br – Facebook, Instagram e Twitter: @hsvitorino

E-mail: halisonvitorino@voltaredonda.rj.leg.br

Gabinete 04 – Telefone: (24) 4009-2256/(24) 998172-2860

Aut: 1665/24



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR HÁLISON VITORINO

fato da mesma possuir princípios, que são éticos, morais e cívicos que visam nortear sua caminhada de vida que contribuirá para afastá-lo, desses problemas sócios tão latentes nos dias atuais que atacam principalmente os jovens, em formação para lhes roubar sua identidade com os males que tenazmente os rodeiam.

Pois a Bíblia que é o livro deste projeto carrega consigo um conjunto de livros que também é chamado de (Escritura Sagrada), para muitos um livro religioso, porém o seu conteúdo é universal, científico, arqueológico, cultural, geográfico e histórico, a sua abrangência da escrita é fantástica corresponde há um período de mais de 1.600 (um mil e seiscentos) anos.

Existe um detalhe de tamanha envergadura, pois foi o primeiro livro a ser impresso no mundo, independe de credo religioso, e também o mais vendido e lido no mundo, com seis bilhões de cópias e textos traduzidos em 20,5 línguas e dialetos.

Esta obra foi escrita por cerca de 40 autores, dentro das mais variadas profissões, incluindo até reis, isso em três línguas da época, homens que em tempos ou séculos diferenciados, que nunca se conheceram, tratando assuntos controvertidos, e com uma harmonia excepcional entre eles.

Entendemos que o estado é laico e que o projeto não fere a constituição federal em artigo 5º, vi que trata da liberdade de religião: VII- Afirma ser assegurada nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva. Estipula que ninguém será privado de direitos por motivos de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa fixada em lei.

Este projeto tem a finalidade de enriquecer o conhecimento dos alunos, pois o conhecimento norteiam as atitudes humanas e até já serviram para consulta de cientistas, como exemplo de Galileu.

O Projeto é de cunho educacional e não religioso, o conhecimento bíblico proporcionará aos alunos princípios de vida junto à sociedade num todo e sua iniciativa não se contrapõe ao estado laico.

Por todo o exposto, submetemos à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, contando, desde já, com indispensável apoio dos nobres Pares.